

ATOS DO EXECUTIVO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A Prefeitura Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade em adequar o Edital 02/2022, bem como, ajustar o calendário de realização do concurso para a reabertura do período de inscrições, **torna pública a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA dos atos referentes ao Edital nº 02/2022, publicado e divulgado em 18/05/2022, até que haja nova deliberação.** Conforme previsto em Edital, item 8, será disponibilizado o formulário para a solicitação da devolução da inscrição à Procuradoria Municipal de Betim. Esta suspensão será divulgada nos endereços eletrônicos <www.betim.mg.gov.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br>.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO, ORÇAMENTO E OBRAS PÚBLICAS

CERTIDÃO /SEAAD – SRH Nº 03309/2022

CONVOCAÇÃO.

A Superintendência de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Fica convocada a Sra. TATIANA ARAUJO PEREIRA a comparecer, imediatamente, em caráter de extrema urgência, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação, para fins de reintegração ao quadro funcional da educação, por força de decisão judicial.

Prefeitura Municipal de Betim, 16 de setembro de 2022.

Lucas Eduardo Maia

Superintendente de Recursos Humanos em substituição

Flávio Augusto Maia Lara

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão, Orçamentos e Obras Públicas

CERTIDÃO /SEAAD – SRH Nº 03254/2022

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO.

A Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 42.376/2022 de 25 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença sem vencimentos à servidora Marilândia Souza de Almeida, matrícula 0139372-3, cargo de Professor Municipal II, para trato de interesses particulares, por um período de 06 (seis) meses,

Art. 2º. Esta Certidão entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 05/09/2022.

Prefeitura Municipal de Betim, 09 de setembro de 2022.

Cláudia da Silva Rodrigues

Superintendente de Recursos Humanos

Flávio Augusto Maia Lara

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão, Orçamentos e Obras Públicas

CERTIDÃO /SEAAD – SRH Nº 03251/2022

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO.

A Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 46.179/2022 de 19 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença sem vencimentos à servidora Josilene de Oliveira Silva matrícula 0135952-5, cargo de Auxiliar Administrativo de Centro Infantil Municipal, para trato de interesses particulares, por um período de 02 (dois) anos,

Art. 2º. Esta Certidão entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 08/09/2022.

Prefeitura Municipal de Betim, 09 de setembro de 2022.

Cláudia da Silva Rodrigues

Superintendente de Recursos Humanos

Flávio Augusto Maia Lara

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão, Orçamentos e Obras Públicas

CERTIDÃO SEAAD – SRH/RH SEMED Nº 03255/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30 DA LEI 3.419/2001.

A Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, considerando a solicitação contida no Processo Administrativo nº.

58.094/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a prorrogação de redução de jornada de trabalho, pelo prazo de 06 (seis) meses, à servidora Hucilene de Queiroz Silva, matrícula 0133892-7, cargo de Professor(a) da Educação Infantil, lotada no Centro Infantil Municipal Enis de Souza Soares.

Art. 2º. Esta Certidão entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/08/2022.

Prefeitura Municipal de Betim, 09 de setembro de 2022.

Cláudia da Silva Rodrigues

Superintendente de Recursos Humanos

Flávio Augusto Maia Lara

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão, Orçamentos e Obras Públicas

SECRETARIA ADJUNTA DA FAZENDA

Processos decididos pela Superintendência de Receitas, 1ª Instância Administrativa Tributária, encaminhados para a publicação:

Intime-se a contribuinte para apresentar a matrícula do imóvel atualizada, no prazo de 30 dias corridos, sob pena de extinção do processo administrativo. (Processo Tributário Administrativo: 58.977/2021-1. Requerente: Carlos Francisco de Oliveira). A íntegra da decisão estará disponível no site a partir da publicação, no endereço eletrônico <https://betim.mg.gov.br>, "Portal do Contribuinte", "Consulta Processo", devendo ser informando, no campo próprio, o número do processo e CPF/CNPJ. O prazo para a interposição de Recurso contra a decisão da 1ª Instância é de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, conforme dispõe a Lei Municipal 3.322/2000.

EMENTA: IMPUGNAÇÃO DE IPTU. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA DE ITBI. INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Assim, diante do exposto, RECONHEÇO A IMUNIDADE TRIBUTÁRIA do ITBI, considerando que a requerente é uma instituição de educação e assistência social e, portanto, faz jus ao reconhecimento da imunidade, conforme o estabelecido na legislação supramencionada. O reconhecimento da imunidade não exclui o poder da administração fazendária de lançar o ITBI, posteriormente, caso verifique o descumprimento da legislação municipal e da Constituição República Federativa do Brasil. (Processo Tributário Administrativo: 44.679/2022-1. Requerente: Instituição Adventista de Educação e